

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 625

"Autoriza aquisição, ou desapropriação se necessário for, de uma faixa de terreno destinada ao prolongamento da Avenida Juscelino, até a Rua José Pereira Pimentel, situada no Bairro da Exposição D. Pedro

O povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a adquirir, ou desapropriar, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno, inclusive benveitorias nela existente, de propriedade de Argenti e José Moreira de Oliveira, situada nesta cidade, à margem do Rio Matipó, com trezentos e setenta e cinco (375) metros de comprimento, dividido por seus diversos lados com os mesmos proprietários.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrá conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício de 1.975 - Aquisição ou desapropriação de imóveis - 4110 - 94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 01 de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de outubro de 1974

Dr. Alberone José de Paiva

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.